



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 152**  
**DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera a Lei Complementar n. 147/2021 que dispõe sobre a da**  
**Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dumont**  
**na forma que especifica e dá outras providências correlatas.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. O §2º do art. 17 da Lei Complementar nº147, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. ....

§2º Os honorários resultantes de condenação por sucumbência, em quaisquer ações judiciais e/ou administrativas recebidos pela Fazenda Pública Municipal pertencem ao Município de Dumont, aplicando-se as disposições deste parágrafo também às ações em que forem parte os Órgãos da Administração Indireta e a Câmara Municipal de Dumont.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**  
**AOS 07 DE MARÇO DE 2022**

  
**ALAN FRANCISCO FERRACINI**  
**Prefeito Municipal**